




Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias
Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)

EDITAL N° 006/2024-PLE

CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi afixado em local de costume, neste Programa e no site <http://www.ple.uem.br>, no dia **03/04/2024**.


Wander Maicon de Oliveira
Secretário PLE

A Profa. Dra. Josimayre Novelli, Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições.

Considerando o Edital n° 06/2024 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, da CAPES;

Considerando o Edital n° 06/2024-PPG;

Considerando a Portaria n° 77/2024-CAPES

Torna pública a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR –**

PDSE/CAPES – 2024/2025 e convida os discentes do programa a submeterem suas propostas de candidatura nos termos aqui estabelecidos.

Período de Inscrição: 03 a 10 de Abril de 2024.

Número de bolsas: 1 Bolsa com vigência mínima de 03 meses e máxima de 06 meses.

1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição do doutorando candidato ao PDSE (Anexo II);

- I. PASSAPORTE, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- II. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- III. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo I deste Edital, **mas apenas quando da inscrição do aprovado na CAPES**



- IV. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- V. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- VI. Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VII. Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa(pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
 - a. título;
 - b. palavras-chave;
 - c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d. objetivo geral proposto de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - h. metas e ações apresentando coerência entre os prazos estabelecidos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - i. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - ✓ relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - ✓ relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - ✓ relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou



- ✓ relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

2. ITENS FINANCIÁVEIS (de acordo com o Edital da CAPES)

A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - Mensalidade;
- II - Auxílio deslocamento;
- III - Auxílio instalação;
- IV - Auxílio seguro-saúde; e
- V - Adicional localidade, quando for o caso.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.



Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;
- IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- VII - Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo I deste Edital, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA DO PLE/UEM

A Seleção será realizada por Comissão designada pelo Conselho Acadêmico do PLE por meio de análise e pontuação do Currículo Lattes, conforme segue:

A. Artigos publicados em revista científica

- Artigo A1 = 100 pontos;
- Artigo A2 = 85 pontos;
- Artigo A3 = 75 pontos;
- Artigo A4 = 60 pontos;
- Artigo B1 = 55 pontos;
- Artigo B2 = 40 pontos;
- Artigo B3 = 25 pontos;
- Artigo B4 = 10 pontos;
- Artigo C = 5 pontos



- B. Capítulo de Livro - 40 pontos por capítulo
- C. Livro - Autoria - 130 pontos por livro
- D. Livro - Organização - 10 pontos por livro

É de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Letras da UEM o estabelecimento da **Comissão de Seleção de Candidaturas**, como também do procedimento da **seleção interna dos candidatos para eleger e recomendar os alunos de doutorado**, respeitando as normas da UEM e da CAPES e os prazos estabelecidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e respectivos prazos do Edital N° 06/2024-CAPES;

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG-UEM) selecionará o candidato de cada Programa de Pós-Graduação stricto sensu, tendo como base a classificação dos aprovados no **processo seletivo interno do PLE**, bem como pela verificação do envio de todas as informações e documentos solicitados no edital N° 06/2024-CAPES;

Os candidatos que tiverem sua candidatura indeferida no processo seletivo interno do PLE, terão direito a recurso, no prazo 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do edital com o resultado final do processo seletivo interno do PLE.

Para a avaliação das candidaturas no processo seletivo interno do PLE, a **Comissão de Seleção de Candidaturas**, nomeada pelo PLE-UEM, levará em consideração os seguintes aspectos:

- I - Atendimento, pelo candidato, dos requisitos necessários para inscrição, na data prevista da seleção;
- II - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do edital N° 06/2024-CAPES;
- III - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- V - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.



7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de seleção e classificação dos aprovados no **processo seletivo interno do PLE** obedecerá ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO E DATA	RESPONSÁVEL
Prazo final para encaminhamento, pelo candidato, dos documentos para inscrição para a secretaria do PLE (via e-mail sec-ple@uem.br).	03 a 10 de abril de 2024	CANDIDATO
Análise, pela comissão do PLE, das candidaturas e da documentação.	11 a 12 de abril de 2024	PLE
Publicação do edital de seleção interna.	15 de abril de 2024	PLE
Período recursal.	15 a 16 de abril de 2024	CANDIDATO
Republicação do Edital.	17 de abril de 2024	PLE
Encaminhamento da documentação para a PPG	Até 18 de abril de 2024	PLE

8. DIPOSIÇÕES FINAIS

Os resultados serão divulgados exclusivamente pela internet, no site www.ple.uem.br (**Não serão fornecidos resultados por telefone ou e-mail**).

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo de seleção e classificação, valendo, para esse fim, o Edital de Resultado Final.

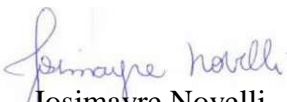
Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa, pelo e-mail sec-ple@uem.br ou pelo site www.ple.uem.br.

A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação na íntegra deste edital, bem como do EditalNº 06/2024 da CAPES.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Letras.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 03 de Abril de 2024


Josimayre Novelli
- Coordenadora do PLE -



ANEXO I

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - II. Para a língua francesa:
 - a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
 - III. Para a língua alemã:
 - a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou



d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade;

ou

b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade;

ou

c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2, subitem I.
5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I, poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias
Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)

9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias
Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)

ANEXO II

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES

FICHA DE INSCRIÇÃO

Programa:		Sigla:	
Doutorando:		RA:	
E-mail:		CPF:	
Orientador(a):			
Projeto de Tese:			
Título do plano de estudos:			

Instituição do Exterior:	
Cidade/País:	
Coorientador do exterior:	
E-mail:	
Período do estágio no exterior:	Mês inicial do estágio: Mês final do estágio: Total do afastamento: _____ meses

Termo de anuência:

Declaro conhecer as normas que regem o Programa de Doutorado no Exterior – PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e aceito atendê-las e cumpri-las em todos os requisitos.

Maringá, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do candidato

Nome e assinatura do orientador